



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO.....                                                                                                                                                                      | 2  |
| DECRETO Nº 182/2024.....                                                                                                                                                                  | 2  |
| PORTARIA Nº 066/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....                                                                                                                                     | 4  |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....                                                                                                                                                     | 5  |
| EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 018/2024 -<br>CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS .....                                                                        | 5  |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....                                                                                                                                                         | 6  |
| PORTARIA Nº 036/2024 .....                                                                                                                                                                | 6  |
| EDITAL DE FECHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 DE PESSOA FÍSICA OU<br>JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATONISTAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA<br>MUNICIPAL DE SAÚDE ..... | 7  |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                                                                                                                                                    | 33 |
| RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDPI .....                                                                                                                                                          | 33 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 182/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA  
Estado do Paraná



Exercício: 2024

#### Decreto nº 182/2024 de 20/06/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2095/2023 de 20/12/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 765.323,33 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                                                    |            |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS     |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS     |            |
| 06.001.15.452.0018.2.020. | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS                                  |            |
| 241 - 4.4.90.51.00.00     | 61016 OBRAS E INSTALAÇÕES                                          | 186.694,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                                      |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                                     |            |
| 09.001.27.812.0007.2.025. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS                                    |            |
| 247 - 4.4.90.52.00.00     | 61016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 313.306,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE           |            |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE |            |
| 11.001.20.606.0013.2.035. | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA                       |            |
| 248 - 3.3.90.30.00.00     | 5215 MATERIAL DE CONSUMO                                           | 100.000,00 |
| 249 - 4.4.90.52.00.00     | 5216 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 79.323,33  |
| 250 - 4.4.90.52.00.00     | 5217 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 86.000,00  |

**Total Suplementação: 765.323,33**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |              |                   |
|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 | Fonte: 61016 | 500.000,00        |
| Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000 | Fonte: 5215  | 100.000,00        |
| Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000 | Fonte: 5217  | 86.000,00         |
| Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000 | Fonte: 5216  | 79.323,33         |
| <b>Total da Receita:</b>          |              | <b>765.323,33</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 066/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 066/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DATA: 18/06/2024

#### SÚMULA: DESIGNA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Senhor EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais I Masculino, para atuar como LEILOEIRO nas alienações a serem realizadas pela administração direta e indireta no Município de Cambira, no exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 018/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

#### EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 018/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de Cambira-PR, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2024,

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 20/06/2024 a 24/06/2024, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

#### MOTORISTA DE ÔNIBUS/TRANSPORTE ESCOLAR

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                       |
|---------------|----------------------------|
| 10º           | Manoel Nicacio De Araújo   |
| 11º           | Daniel Pascoal Evangelista |

Cambira-PR, 20 de junho de 2024.

**PRISCILA FERNANDA RIBEIRO**

Presidente da Comissão Especial do PSS  
Processo de Seleção Simplificado





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

DATA: 20/06/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias, a servidora municipal abaixo relacionada:**

| Nome                               | CPF            | Cargo     | Período Concessão       | Período Aquisitivo | Dias de Gozo |
|------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------|--------------------|--------------|
| Roberta Sincero dos Reis Benedetti | 041.XXX.249-XX | Psicóloga | 10/07/2024 a 19/07/2024 | 2023/2024          | 10           |

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MAURILIO JUNIO DE CARVALHO**

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL DE FECHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

*Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ*  
*CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350*

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ sob nº11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira / PR, neste ato representado pelo Secretário, Maurílio Junio de Carvalho, torna público que, fica aberto o Edital para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente Chamamento Público será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. O Credenciamento se dará na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

1.5. Para participar do credenciamento a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

1.6. O proponente pessoa física ou jurídica responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

1.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6.3. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

1.6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

1.6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.
- c) **O custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a cargo do proponente participante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estabelecido no anexo I (Termo de Referência), deste edital.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no período noturno, de segunda a domingo, na Unidade de Saúde Anésio Miliati, de acordo com a necessidade da Instituição;

2.3. O regime de contratação será por Item.

2.4. Os credenciados deverão obedecer a escala programada pelo ente municipal.

#### **3. PRAZOS**

**3.1. O envio dos documentos de habilitação dessa primeira fase deverá ocorrer por meio da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, impreterivelmente até a data de 07/07/2024, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital;**

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

3.3. O presente credenciamento permanecerá aberto para credenciamento de interessados, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21, sendo efetivada as contratações a qualquer tempo de acordo com a necessidade desta Autarquia de Saúde.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

#### **4. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. Os valores de referência deste Edital, estão de acordo com a Lei Municipal Nº2046/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

4.2. De acordo com a Lei Municipal, acima citada, os valores para pagamento desses profissionais, foram baseados em plantões com carga horaria de 10 horas. Porém para tal contratação será realizada um valor proporcional para 12 horas, uma vez que os plantões noturnos, objeto dessa contratação, se darão das 18:00 às 06:00 horas, conforme especificado no Anexo I.

4.3. O valor máximo estimado é de **R\$521.220,00 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

4.4. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 8303

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

2.6.1. Poderá a qualquer tempo desde a publicação do presente edital, ingressarem novos interessados, conforme previsão expressa contida do art.5º do Decreto Municipal n.º145/2024, permanecendo em aberto o presente edital durante sua vigência.

2.6.2. Ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação a partir do dia 10/07/2024.

#### **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

6.1. As pessoas físicas ou jurídicas ou ainda firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para apresentar toda a documentação e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2. A participação do interessado se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade, regularidade profissional e jurídica, que satisfaçam as condições de habilitação e que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.2.4. Fica vedada a participação de profissionais os quais tenham vínculo empregatício com a administração direta ou indireta desta municipalidade.

7.2.5. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a comissão de credenciamento se reunirá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, para análise dos documentos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

7.2.6. O Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

7.2.7. Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** proporcionalmente, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal 145/2024.

7.2.8. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

7.2.9. Os serviços serão solicitados pela Autarquia Municipal de Saúde, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.

7.2.10. Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**. Para tanto será realizada sessão de sorteio, com aviso prévio de 3 dias úteis.

7.2.11. A qualquer tempo o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**

##### **8.1. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

###### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

###### **8.1.2. Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

###### **8.1.3. Documentação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos.

###### **8.1.4. Qualificação Técnica**

###### **8.1.4.1. Da empresa:**

- a) Apresentar certificado de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN);
- b) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido, por órgão público ou privado. É necessário que o documento ofereça meios de se verificar sua autenticidade;
- c) Possuir registro no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE compatível com os serviços a serem prestados;
- d) Apresentar Alvará de licença e funcionamento vigente;
- e) Apresentar Licença Sanitária vigente;
- f) Certidão Negativa de Improbidade e de Inelegibilidade expedida pelo CNJ.

###### **8.1.4.2. Dos Profissionais:**

- a) Apresentar Certidão de Registro válida emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- b) Apresentar comprovante de pagamento da anuidade do Respectivo Conselho da categoria;
- c) Apresentar cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- d) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo há três meses de sua apresentação, para todo(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

e) Apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo D, para o motorista.

g) Certificado de Curso de Primeiros Socorros ou equivalente com carga horária de no mínimo 20 horas, para os motoristas.

##### **8.1.5. Declarações:**

a) Termo de Credenciamento - (ANEXO III);

b) Declarações Unificadas - (ANEXO IV);

c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI – (ANEXO V);

d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - (ANEXO VI);

#### **8.2. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

8.2.1 A proponente deverá anexar no sistema eletrônico os seguintes documentos obrigatórios para habilitação da pessoa física:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Certidão de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;

e) Prova de Regularidade (CND) com a Fazenda Pública Federal;

f) Prova de Regularidade (CND) com a Fazenda Pública Estadual;

g) Prova de Regularidade (CND) com a Fazenda Pública Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

i) Certidão Negativa de Improbidade e de Inelegibilidade expedida pelo CNJ;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo há três meses de sua apresentação.

##### **8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar Certidão de Registro válida emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

b) Apresentar comprovante de pagamento da anuidade do Respectivo Conselho da categoria;

c) Apresentar cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

d) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo D, para o motorista.

e) Certificado de Curso de Primeiros Socorros ou equivalente com carga horária de no mínimo 20 horas, para os motoristas.

##### **8.2.3. Declarações Pessoa Física**

a) Termo de Credenciamento - (ANEXO III)

b) Declarações Unificadas - (ANEXO IV);

c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados. (ANEXO VI);

#### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

8.1 Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CPF ou CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

9.2 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

9.3 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

9.4 Os documentos deverão ser anexados cópias, observada, quando for o caso, a data de validade;

9.5 Não serão aceitos documentos:

a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

b) que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes;

9.6 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais;

9.7 O Município se reserva no direito de exigir do proponente, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade;

9.8 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas;

9.9 O presente Chamamento Público será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2024.

9.10. É de competência dos membros da Comissão de Contratação, devidamente designada, examinar, realizar diligências e julgar os documentos apresentados na inscrição, bem como de todas as atividades e procedimentos correlatos atinentes à fase de habilitação da proponente, via processo eletrônico pela Plataforma BNC.

9.11. A Comissão realizará a análise da documentação apresentada com fundamentos nos requisitos técnicos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos, bem como o previsto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Concluída a etapa de inscrição, não será autorizada qualquer alteração ou inserção de outro documento, sendo considerados somente os documentos apresentados na inscrição.

9.13. Após a análise da documentação apresentada, caso a Comissão identifique não atender todas as condições e os requisitos legais para a habilitação dispostos neste Edital, deverá informar por meio de publicação no Diário Oficial do Município e, caso tenha interesse, a mesma poderá regularizar as referidas exigências e proceder a um novo credenciamento durante a vigência do edital.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO**

10.1 Deferido o credenciamento, a distribuição poderá ser realizada isonômica ou por sorteio entre os habilitados.

10.2 O sorteio será agendado e publicado data e hora para sua realização, de forma não eletrônica, pela impossibilidade de ser realizado eletronicamente, sob a condução do Agente de Contratação.

10.3. Será sorteada uma empresa para a execução de cada item;

10.4 Em caso de não haver empresas o suficiente para cada item, seguirá a sequência do sorteio já realizado para os itens faltantes;

10.5. Entre os habilitados a próxima distribuição ocorrerá após 6 meses da primeira.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O Agente de Contratação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste processo de chamamento público à autoridade competente para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2. Após esses procedimentos, o resultado deste Chamamento será publicado no sítio eletrônico do Município para conhecimento público.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### **12. DO CONTRATO**

12.1. O Contrato decorrente do presente chamamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

12.2. O Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da homologação.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestores, nomeados pela Portaria 006/2024.

13.2. O fiscal de contrato terá como atribuição acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o gestor tem a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização, conforme Lei Municipal nº2099/2023.

#### **14. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

14.2. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

14.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.

14.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;

14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas.

14.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

#### **15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital deverão ser apresentados, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a o término da apresentação da documentação, exclusivamente por meio do Portal.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada.

15.3. Das decisões da Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4. As razões de recursos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES**

16.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

- Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras.
- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços.
- Decretar falência ou insolvência civil.
- Realizar dissolução da sociedade.
- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

16.3. O pedido de credenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Autarquia Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

16.4. A Administração poderá solicitar o credenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CREDENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

16.6. Será credenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas

16.7. A credenciada que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A habilitação das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação.

**17.2 A seleção e classificação, na forma preconizada no presente, somente terá eficácia se o contrato administrativo for efetivamente formalizado.**

17.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

17.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos

17.5. O não atendimento das condições expostas no edital, que resultará na desclassificação da proposta, ficando a cargo do Município avaliar os impedimentos, independentemente do ente gerador, e a reapresentação da proposta, ou o arquivamento do processo.

17.6. O Município não se responsabiliza pelo extravio de arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

17.7. O Município reserva-se o direito de revogar, anular rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

17.8. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

#### **18. ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO .

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO .

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Cambira-Pr, 18 de junho de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA AMS





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

As contratações a serem realizadas através do processo de Credenciamento se justifica primeiramente pela necessidade de ofertar um atendimento emergencial no período noturno no município, uma vez que não contamos com hospital ou Pronto Atendimento 24 horas.

Diante desse cenário é importante ressaltar que o município tem crescido de forma significativa e com isso tem gerado grande aumento de munícipes procurando atendimento noturno, várias intercorrências tem ocorrido e a falta de uma equipe para ao menos prestar os primeiros atendimentos, uma avaliação inicial vem se tornando imprescindível, inclusive como forma de aliviar a demanda da UPA de Apucarana que tem ficado sobrecarregada comprometendo assim o atendimento da população.

##### **3. DA PLANILHA DE PREÇOS**

| PROFISSIONAIS      | PRAZO    | VALOR DO PLANTÃO<br>12 HORAS |
|--------------------|----------|------------------------------|
| ENFERMEIRO         | 12 meses | R\$520,80                    |
| TEC. DE ENFERMAGEM | 12 meses | R\$302,40                    |
| MOTORISTA          | 12 meses | R\$302,40                    |

3.1. Esta Autarquia estará contratando a princípio aproximadamente:

- ✓ 4.380 Horas para o período de 12 meses - Enfermeiro
- ✓ 4.380 Horas para o período de 12 meses – Tec. de Enfermagem
- ✓ 8.760 Horas para o período de 12 meses - Motorista

3.2. A carga horária acima pré-estabelecida, não obriga esta Autarquia efetivar tais contratações, pois se trata apenas de uma previsão, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade da Instituição e a escala de trabalho.

3.3. O valor máximo estimado é de **R\$521.220,00 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte reais)** para um período de 12 (doze) meses.

##### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de Plantões Noturnos, serão realizados de segunda a domingo, no horário das 18:00 às 06:00 horas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 4.2. O serviço será realizado na Unidade Básica de Saúde Anésio Miliati e no caso do motorista também na UBS Elaine Cristina Montanari, no distrito do 7 de maio.
- 4.3. Compete a contratada disponibilizar os profissionais, devidamente qualificados para os plantões.
- 4.4. A Autarquia Municipal de Saúde disponibilizará a escala de trabalho mensalmente.
- 4.5. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos a qual foi escalado.
- 4.6. A equipe escalada para o Plantão deverá manter a unidade de saúde organizada, e registrar todos os atendimentos realizados.
- 4.7. Compete à contratante colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

- 5.1 – O prazo deste chamamento público é de 12 (doze) meses.
- 5.2 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.
- 6.2. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.
- 6.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;
- 6.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Autarquia de Saúde.
- 6.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

##### **PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 7.1. A proponente credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 7.2. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado para registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Autarquia Municipal de Saúde, confirmando o plantão realizado pelo profissional executante.
- 7.3. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 7.4. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 7.7. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, sempre com antecedência mínima de 24 horas.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, por conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 7.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.11. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.15. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.16. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

9.18. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.19. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

9.10. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.11. Nomear perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

9.12. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

9.13. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.14. Exigir a troca de funcionário que não estejam atendendo de forma satisfatória às exigências do serviço;

9.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

9.17. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

Cambira, 18 de junho de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA AMS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2024, de um lado o AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. ++++++, neste ato representado pelo (a), Senhor (a), \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ou pessoa \_\_\_\_\_, pessoa física ou jurídica, sito a \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº.14.133/21, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Decreto Municipal 145/2024 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estabelece o termo de referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, nas codificações e valores abaixo.

**Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024-AMSC, Chamamento Público nº01/2024-AMSC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor de R\$- ++++++ - (+++++).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 8303

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração com base nos Art.106 e 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

Os serviços de Plantões Noturnos, serão realizados de segunda a domingo, no horário das 18:00 às 06:00 horas.

O serviço será realizado na Unidade Básica de Saúde Anésio Miliati e no caso do motorista também na UBS Elaine Cristina Montanari, no distrito do 7 de maio.

Compete a contratada disponibilizar os profissionais, devidamente qualificados para os plantões.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar até o dia 20 de cada mês a escala de trabalho do mês posterior, contendo o nome dos profissionais que prestarão os atendimentos.

Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos a qual foi escalado.

A equipe escalada para o Plantão deverá manter a unidade de saúde organizada, e registrar todos os atendimentos realizados

Compete à contratante colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários, de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designada a servidora ..... nomeada pela Portaria nº006/2024, ocupante do cargo de ....., como GESTORA do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Fica designada a servidora ....., nomeada pela Portaria nº006/2024, ocupante do cargo de ....., como FISCAL do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, de acordo com a Lei Municipal nº2046/2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Autarquia de Saúde.

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:**

7.1. A proponente credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

7.2. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado para registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Autarquia Municipal de Saúde, confirmando o plantão realizado pelo profissional executante.

7.3. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.4. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.6. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.7. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, sempre com antecedência mínima de 24 horas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, por conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.11. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.15. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.16. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

9.18. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.19. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

9.10. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.11. Nomear perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

9.12. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

9.13. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.14. Exigir a troca de funcionário que não estejam atendendo de forma satisfatória às exigências do serviço;

9.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

9.17. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º - contrato poderá ser rescindido nos casos de:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Apucarana, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 01/2024 e as normas contidas na Lei Federal nº 14133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CAMBIRA (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA AMS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref: Edital de Credenciamento nº 01/2024

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ ou CPF sob  
nº....., neste ato representado  
por....., portador da carteira de identidade  
RG nº ..... e CPF nº....., residente  
e domiciliado na Rua  
.....,  
bairro....., cidade de ..... estado do .....  
apresenta a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2024, para exame  
desta comissão.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os  
valores descritos no item 3 do Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma  
descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as  
informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Atenciosamente,

Cambira, de ..... de 2024.

Telefone para contato:  
e-mail para contato:







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### ANEXO IV

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA** (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(nome empresarial ou pessoal), participante do Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do proponente (pessoa física ou jurídica)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
[www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – PESSOA JURIDICA

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e  
que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública  
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento  
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº  
147/2014, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso  
de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2015 – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

1. É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cambira, xxx de xxxxxx de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA  
FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO****AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Nome ou Razão Social:                                    |                     |
| Ramo de Atividade ou Profissional:                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2196 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDPI

#### RESOLUÇÃO 003/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**, reunido ordinariamente no dia 22 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741 e a Lei Municipal Nº 1624/2014:

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 20 de junho de 2024, ata n.º 004/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o “Projeto Casa das Faldas”, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso, a ser realizado pela Associação de Proteção, à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira.

**Art. 2º.** Assim pela presente resolução, fica autorizada a emissão do Certificado para Captação para a Entidade Proponente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira-PR, 20 de junho de 2024.

**JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**

Presidente do CMDPI